

Embates parlamentares, fundamentos protestantes: a 'British and Foreign Anti-Slavery Society' e o abolicionismo britânico de meados do século XIX

Sofia Zambelli Menck*



UNESP

Resumo

Em 1839, surgiu na Inglaterra a *British and Foreign Anti-Slavery Society* (BFASS), uma organização abolicionista não governamental cujo objetivo era enfraquecer o sistema escravista em diversas regiões do mundo. Atualmente reconhecida como uma das primeiras instituições defensoras dos direitos humanos, a BFASS teve origem na tradição protestante da Sociedade dos Amigos e, por décadas, sustentou posições abolicionistas que frequentemente divergiam das políticas adotadas pelo governo britânico. O presente artigo busca, além de historiar a trajetória da Sociedade, demonstrar que o abolicionismo de seus membros ultrapassou os limites do humanitarismo, evidenciando também as tensões políticas e econômicas da Inglaterra em meados do século XIX.

Palavras-chave: Abolicionismo; Inglaterra; Século XIX.

Submetido: 18/02/2026

Aceito: 10/06/2026

* Graduada em História pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS - UNESP) e mestranda em História nessa mesma instituição. O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Brasil. Processos nº 2023/17786-9 e nº 2025/00761-9. E-mail: sofia.z.menck@unesp.br.

Parliamentary clashes, protestant foundations: the 'British and Foreign Anti-Slavery Society' and mid-nineteenth-century British abolitionism

Sofia Zambelli Menck 

UNESP

Abstract

In 1839, the British and Foreign Anti-Slavery Society (BFASS) was founded in England as a non-governmental abolitionist organization whose aim was to weaken the system of slavery in various regions of the world. Currently recognized as one of the earliest institutions devoted to the defense of human rights, the BFASS originated in the Protestant tradition of the Society of Friends and, for decades, upheld abolitionist positions that often diverged from the policies adopted by the British government. This article seeks not only to trace the Society's trajectory but also to demonstrate that the abolitionism of its members went beyond humanitarian concerns, revealing the political and economic tensions of mid-nineteenth-century England as well.

Keywords: Abolitionism; England; 19th century.

Enfrentamientos parlamentarios, fundamentos protestantes: la 'British and Foreign Anti-Slavery Society' y el abolicionismo británico de mediados del siglo XIX

Sofia Zambelli Menck 

UNESP

Resumen

En 1839, surgió en Inglaterra la *British and Foreign Anti-Slavery Society* (BFASS), una organización abolicionista no gubernamental cuyo objetivo era debilitar el sistema esclavista en diversas regiones del mundo. Actualmente reconocida como una de las primeras instituciones defensoras de los derechos humanos, la BFASS tuvo su origen en la tradición protestante de la Sociedad de los Amigos y, durante décadas, sostuvo posturas abolicionistas que con frecuencia divergían de las políticas del gobierno británico. El presente artículo busca, además de historiar la trayectoria de la Sociedad, demostrar que el abolicionismo de sus miembros trascendió los límites del humanitarismo, evidenciando también las tensiones políticas y económicas de Inglaterra a mediados del siglo XIX.

Palabras clave: Abolicionismo; Inglaterra; Siglo XIX.

Introdução

O presente artigo pretende analisar a trajetória da BFASS, buscando compreender suas propostas, estratégias e disputas no contexto do abolicionismo britânico de meados do século XIX. Partindo das relações entre os fundamentos protestantes – especialmente *quakers* – e a atuação política da sociedade, tentamos demonstrar as divergências entre os membros da BFASS e as políticas adotadas pelo *Foreign Office* no combate ao tráfico e à escravidão, sobretudo no que dizia respeito ao uso da força naval e às medidas de repressão ao contrabando negreiro.

Após a proibição do tráfico, em 1807, e a abolição do cativeiro, em 1833, em todo o território britânico, o movimento abolicionista inglês concentrou suas atenções no escravismo estrangeiro. O *Foreign Office* (Ministério de Relações Exteriores da Inglaterra) criou, em 1819, o *Slave Trade Department* (Departamento do Tráfico de Escravos), um sistema essencial de coleta de informações. Era esperado que todos os diplomatas e representantes do governo, em cada consulado britânico, enviassem relatórios sobre o tráfico e, posteriormente, sobre o cativeiro de africanos, além de manterem estratégias de pressão formal e informal que conduzissem à abolição.

Essa insistência em vincular o abolicionismo a instrumentos legais e compromissos internacionais refletia um princípio mais profundo; segundo o historiador Seymour Drescher¹, o abolicionismo britânico emergiu da premissa de que a nação considerada – aos olhos dos ingleses – a mais justa, religiosa e próspera do mundo não poderia compactuar com o tráfico de pessoas. O movimento abolicionista teria emergido como ativismo político propriamente dito por volta de 1787 e, já no seu início, adotou a angariação de assinaturas para petições e a publicação da palavra impressa como uma de suas principais estratégias.

Em pouco tempo, o abolicionismo britânico tomou contornos populares que fizeram pressão ativa no Parlamento; o debate não permaneceu, portanto, apenas entre os agentes da esfera política. As discussões mobilizaram diferentes públicos por toda a Grã-Bretanha, passando desde parlamentares, a grupos femininos e até trabalhadores das grandes indústrias da Revolução Industrial, chegando a alcançar 400 mil assinaturas em petições pró-abolição.²

No entanto, isso não significou que o debate abolicionista na Inglaterra fosse homogêneo. As constantes resistências contra a abolição da escravidão nos países americanos resultaram em uma divisão de opiniões no abolicionismo britânico já na primeira metade do

¹ DRESCHER, S. *Abolition: a history of slavery and antislavery*. New York: Cambridge University Press, 2009.

² DRESCHER, S., 2009. p.215-220.

século XIX: grupos se dividiram, políticas antigas passaram a ser vistas como ineficazes e políticas novas nem sempre eram bem acolhidas. Foi nesse contexto de descontentamento com as políticas abolicionistas adotadas pelo governo da Inglaterra que surgiu, em 1839, a *British and Foreign Anti-Slavery Society* (BFASS).

A Sociedade foi uma das vertentes abolicionistas que compôs os múltiplos debates pró-abolição na Inglaterra e que apresentou posicionamentos, – por vezes polêmicos –, que contrariavam as medidas adotadas pelo governo britânico. Pretendia abolir o tráfico e a escravidão mundo afora através de métodos pacifistas e, frequentemente, repudiavam as medidas adotadas pelo *Foreign Office*. Na Inglaterra, os principais métodos adotados pela BFASS eram a coleta de assinaturas para petições abolicionistas, o boicote aos produtos originados da mão-de-obra escrava e a publicação de panfletos e periódicos – a Sociedade, inclusive, imprimia seu próprio jornal, o *Anti-Slavery Reporter*.

Seus membros eram, em sua maioria, parlamentares ou religiosos da Sociedade dos Amigos (uma seita protestante radical, mais comumente conhecida como movimento *quaker*). Os *quakers* faziam parte de uma vertente radical do cristianismo protestante e participaram no debate sobre a escravidão desde o início do século XVIII.³ Em suas crenças, os *quakers* acreditavam no pecado como um problema a ser superado através do pacifismo e dos bons costumes e, dentro desta perspectiva, não havia espaço para a posse de escravos. O questionamento da legitimidade do cativeiro de africanos e descendentes entre os Amigos do século XVIII se fez, na maior parte das vezes, por meio de argumentos religiosos.

A composição majoritariamente *quaker* da BFASS teve ressonância direta entre seus preceitos e objetivos: buscavam extinguir a escravidão em países estrangeiros por meios religiosos e morais, ou seja, sem qualquer tipo de utilização de força física. Para isso, seus integrantes entendiam ser necessário estabelecer contato com sociedades abolicionistas estrangeiras e adotar estratégias para infiltrar membros e simpatizantes na imprensa dos países escravistas das Américas. Ao debruçarem-se sobre a questão das ligações entre os primeiros *quakers* militantes e os Amigos do século XIX, Leslie Bethell e José Murilo de Carvalho apontaram que:

A British and Foreign Anti-Slavery Society foi criada em 17 de abril de 1839. Representava a continuação de longa luta antiescravista iniciada pela Sociedade Religiosa dos Amigos, ou simplesmente Sociedade dos Amigos,

³ Podemos observar a formação de grupos protestantes apartados da Igreja da Inglaterra entre os *seekers* – emergentes por volta de 1620 – e os *ranterers*, a partir de 1648. DAVIS, D. B. Fontes religiosas do pensamento antiescravocrata: os quakers e a tradição sectária. In: DAVIS, D.B. *O Problema da Escravidão na Cultura Ocidental*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

cujos membros eram chamados de *quakers*, igreja criada por George Fox no século XVII. Os *quakers* tinham operado uma pequena revolução no pensamento cristão sobre a escravidão. Passaram a condená-la como pecado, algo que nem o Novo Testamento fazia. Puseram em prática essa virada teológica excluindo da seita os membros proprietários de escravos.⁴

Além da produção do *Anti-Slavery Reporter*, eram distribuídas circulares após cada reunião da BFASS, com o objetivo de publicizar o que havia sido discutido e quais as decisões tomadas. Frequentemente, insistiam na ideia de que o apelo ao ‘sentimento público’ era uma peça-chave para abolir o escravismo na Inglaterra e em países estrangeiros. Contudo, antes de nos debruçarmos em suas estratégias abolicionistas, é necessária uma pequena digressão a respeito dos movimentos que antecederam à fundação da BFASS, mas que foram essenciais para a sua formação. Para isso, será necessário compreendermos as disputas que ocorriam na Inglaterra do século XIX. Vejamos.

A criação da *British and Foreign Anti-Slavery Society*

Como aludido anteriormente, ao longo de todo o século XVIII a Sociedade dos Amigos deu enfoque ao debate da escravidão e, ao tratarem do abolicionismo inglês do século XIX, os *quakers* buscaram ocupar posições de destaque na abolição do escravismo estrangeiro. Em 1823, surgiu a *Society for the Mitigation and Gradual Abolition of Slavery throughout the British Dominions* (Sociedade para a Mitigação e Abolição Gradual da Escravidão em todos os Domínios Britânicos), liderada pelo abolicionista William Wilberforce (1759-1833) e com forte participação *quaker*. Essa Sociedade tinha como objetivo inicial a abolição gradual do trabalho escravo em terras britânicas. Em 1831, conduzido pelo *quaker* Joseph Sturge (1793-1859), um grupo mais radical de insatisfeitos com os resultados da luta contra o escravismo decidiu criar uma extensão formal da Sociedade, o *Agency Committee* (Comitê de Agência), que tinha por meta a abolição imediata da escravidão.⁵

Enquanto o *Agency Committee* pontificava pela abolição imediata do trabalho escravo e procurava atuar através de moções e lobbies dentro do Parlamento, a *Society for the*

⁴ BETHELL, L.; CARVALHO, J. M. de. Joaquim Nabuco e os abolicionistas britânicos: correspondência, 1880-1905. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 23, n. 65, p. 207-229, 2009. p.214.

⁵ BETHELL, L.; CARVALHO, J. M., p. 207-229, 2009.

Mitigation apoiava medidas gradualistas e pressionava os parlamentares através da evocação do ‘sentimento público’. Entretanto, as duas sociedades possuíam mais semelhanças do que diferenças: ambas defendiam o fim da escravidão estrangeira por meio da intervenção do governo britânico, além de serem largamente dependentes do apoio financeiro *quaker*.

A reunião do Comitê Permanente sobre a Escravidão, da Sociedade dos Amigos, disponibilizou um financiamento de £2.500 (duas mil e quinhentas libras esterlinas) para a *Society for the Mitigation* e £1.800 (mil e oitocentas libras esterlinas) para o Agency Committee; a isto, somavam-se as doações individuais de *quakers* que compunham ambos os grupos. Um dos principais indícios da mudança (e variedade) de opiniões dentro do abolicionismo britânico foi a subdivisão, em 1839, do Agency Committee em duas instituições diferentes: a African Civilization Society, de Thomas Fowell Buxton (1786-1845); e a British and Foreign Anti-Slavery Society, de Joseph Sturge.⁶

Sturge e os demais membros *quakers* da BFASS eram contrários às práticas violentas, acreditavam que as ações do abolicionismo deveriam ser sob a inspiração de princípios essencialmente religiosos e morais.⁷ Na própria fundação da BFASS, Sturge colocara como uma das cláusulas os princípios cristãos contrários à guerra. A “solução Sturge”⁸ consistia em atuar por meios pacíficos em países escravistas, mais especificamente no Brasil e em Cuba.⁹ A tomada de partido por um método de intervenção antibelicista na América não era unânime entre os membros da Sociedade, porém, a forte presença *quaker* fez com que muitos apoiassem as medidas religiosas, ou, ao menos, aparentassem apoiar.¹⁰

A longa trajetória abolicionista da BFASS não impediu, também, que seus integrantes encontrassem obstáculos tanto dentro quanto fora do contexto britânico. Enquanto se manteve dentro dos recortes nacionais, o movimento abolicionista na Inglaterra foi preservado de muitas das dificuldades e frustrações recorrentes no combate à escravidão no Novo Mundo. A década de 1830 foi um marco para os britânicos: em 1833, o trabalho cativo foi abolido em todo o território inglês e, em 1838, o período de aprendizado dos recém-libertos foi extinto.¹¹

A posterior internacionalização dos preceitos abolicionistas, bem como o contato com sociedades escravistas que não estavam dispostas ou preparadas para abolir nem o tráfico, nem

⁶ TEMPERLEY, H. *British Antislavery (1833-1870)*. Columbia: University of South Carolina Press, 1972. p. xii, p.15-16; RÉ, H. A. “Missão nos Brasis”: a BFASS e a organização de uma missão abolicionista secreta ao Brasil no início da década de 1840. *Revista de História*. [S. l.]: n. 174, p. 69-100, 2016.

⁷ BETHELL, L. *The Abolition of the Brazilian Slave Trade*. New York: Cambridge University Press, 2008. p. 153-154.

⁸ TEMPERLEY, 1972, p. xii, p.15-16; RÉ, 2016, p.85.

⁹ TEMPERLEY, 1972, p. 170-172.

¹⁰ TEMPERLEY, 1972, p.42-61.

¹¹ TEMPERLEY, 1972, p.xiv, p.184-185.

a escravidão, resultou em conflitos internos que perduraram por décadas. As discordâncias dentro do movimento sempre existiram, mas a internacionalização do debate as agravou e tornou mais complexas, ampliando o número de facções e dando origem a novas disputas ideológicas.¹²

Por volta de 1848 a situação agravou-se; as dúvidas sobre a eficácia da frota naval britânica (tanto na costa africana, quanto na costa brasileira) cresceram de forma significativa. A Câmara dos Comuns, sob a presidência de William Hutt, estabeleceu uma comissão especial para examinar maneiras mais eficazes de suprimir o comércio de africanos e analisar se, de fato, as medidas tomadas até então haviam apresentado resultados satisfatórios. No ano seguinte, em 1849, a Câmara dos Lordes criou sua própria comissão especial que, sob presidência do bispo de Oxford, interrogaram ministros, deputados, funcionários coloniais, oficiais da marinha, cônsules, traficantes, missionários, fazendeiros e comerciantes.¹³

Muitas das dificuldades dos abolicionistas britânicos derivavam da multiplicidade de medidas a serem adotadas, que iam desde extinguir a escravidão por meio da intervenção no continente africano, passando pela defesa da política de força naval, até a pressão individual em cada país envolvido com o tráfico. Thomas Clarkson (1760-1846), ao descrever o início do movimento abolicionista, fez uma analogia com o ciclo da água; o movimento havia começado a partir de nascentes e riachos – cada um marcado por um nome de um ativista pró-abolição –, e cada nascente levava a um córrego que, no final, desaguava no oceano, simbolizando a abolição universal (Figura 1).

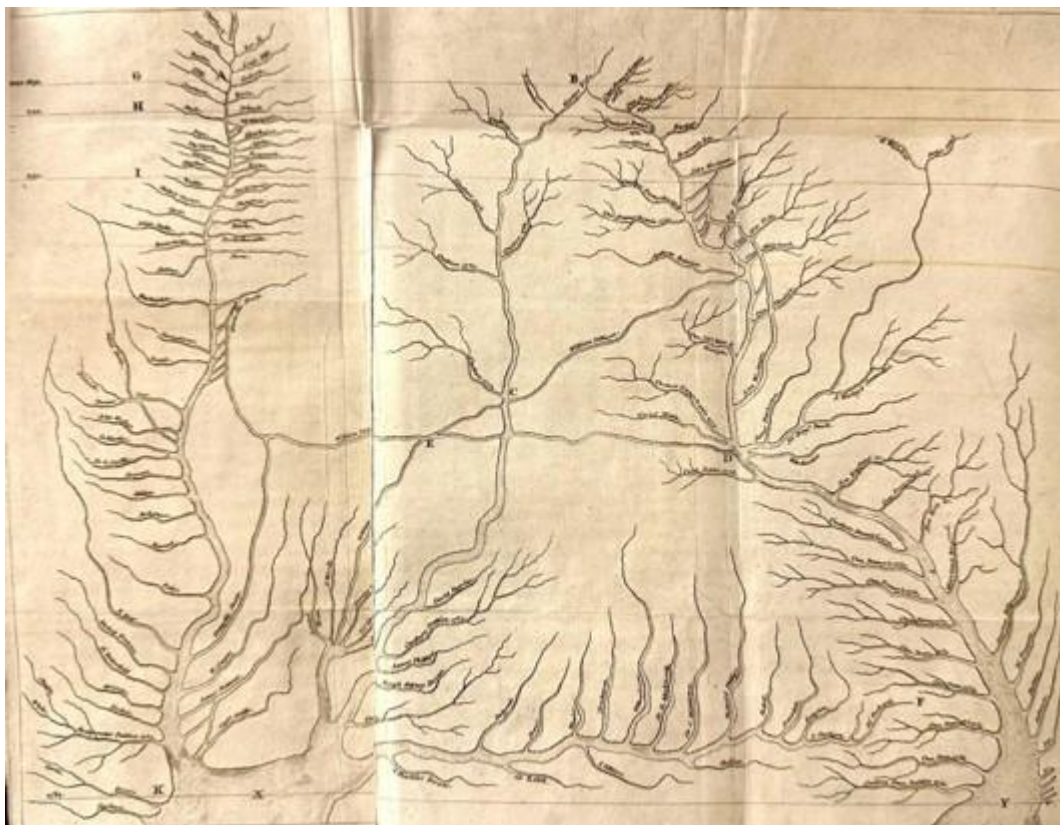
A imagem original está anexada no livro *The History of the Rise, Progress, and Accomplishment of the Abolition of the African Slave-Trade by the British Parliament*, publicado por Clarkson em 1808 e, atualmente, arquivado na Biblioteca Britânica. No entanto, segundo o historiador Howard Temperley, a análise do movimento abolicionista inglês em seu aspecto doméstico nos permite interpretar a imagem em um movimento inverso, principalmente após a década de 1830. Nesse sentido, o oceano se separaria em pequenas nascentes e, dentre os pequenos ramos de água, estaria a BFASS.¹⁴ Assim, compreendendo a BFASS como um dos afluentes desse movimento mais amplo, é possível entender seu protagonismo em eventos considerados de grande relevância para a história da abolição.

¹² TEMPERLEY, 1972, p.xiv, p.184-185.

¹³ BETHELL, Leslie. *A abolição do comércio brasileiro de escravos: a Grã-Bretanha, o Brasil e a questão do comércio de escravos, 1807-1869*. Tradução de Luís A. P. Souto Maior. Brasília, DF: Senado Federal, 2002. p.345.

¹⁴ TEMPERLEY, 1972, p.xvi-xvii

Figura 1



Fonte: CLARKSON, Thomas. *The History of the Rise, Progress and Accomplishment of the Abolition of the African Slave-Trade by the British Parliament*. London: Longman & Co., 1808.

Estratégias adotadas para a abolição da escravidão em países estrangeiros

Em 1840, a BFASS chefou o primeiro Congresso Abolicionista Mundial, o qual foi realizado novamente no ano de 1843, em sua segunda e última edição. A partir dos congressos foram produzidos dois documentos, ambos constaram de descrições pormenorizadas dos temas discutidos nos eventos.¹⁵ De maneira geral, o objetivo destas atas era discutir a abolição da escravidão em diversos países, inclusive no Brasil, e garantir que os temas que norteavam a luta abolicionista pudessem ser preservados e aprimorados em futuras reuniões e documentos a serem produzidos pelos membros.

¹⁵ BRITISH AND FOREIGN ANTI-SLAVERY SOCIETY. *Proceedings of the General Anti-Slavery Convention and held in London from tuesday, june 13th, to tuesday, june 20th, 1843*. London: John Snow, 35, Paternoster-row, 1843; BRITISH AND FOREIGN ANTI-SLAVERY SOCIETY. *Proceedings of the General Anti-Slavery Convention and held in London from friday, june 12th, to tuesday, june 23rd, 1840*. London: printed by Johnston and Barret, 13, Mark Lane, 1840.

Nelas, foram sistematizados os resultados da abolição do trabalho cativo no território britânico, destacando-se, entre outros aspectos, as condições sociais dos emancipados e as persistentes experiências de discriminação racial (*prejudice of color*), bem como as discussões relativas à situação jurídica dos libertos e à efetivação de seus direitos civis. Além disso, as convenções delinearam os planos para a consecução da abolição universal do cativo de africanos e descendentes. Dentre as propostas, encontramos a defesa de extinguir, em primeiro lugar, o trabalho escravo, para apenas posteriormente, como consequência, dar fim ao contrabando negreiro – proposta essa que contrariava as medidas adotadas pelo governo britânico na supressão do tráfico de cativos em países estrangeiros.¹⁶

Ademais, são igualmente apresentadas propostas de natureza fiscal, comercial, social e doméstica destinadas a desestimular a produção baseada no trabalho escravo e a incentivar o consumo de produtos oriundos do trabalho livre (*free-grown*). Os documentos também reconhecem o fracasso das medidas repressivas até então adotadas contra o tráfico, apontando que tais políticas apenas precarizaram a situação dos navios negreiros e intensificaram o sofrimento dos africanos contrabandeados. As deliberações do Comitê, conforme registrado nas atas, tinham como objetivo final o seu encaminhamento ao governo britânico, no objetivo de participar da formulação e do aprimoramento das políticas abolicionistas.¹⁷

O Comitê representou a crescente dimensão internacional da causa pró-abolição e influenciou diretamente a política externa britânica, levando o governo inglês a intensificar acordos diplomáticos voltados à extinção do tráfico negreiro nas Américas, ou seja, causou uma reorientação nas políticas adotadas pelo *Foreign Office*. Em 1839, a Grã-Bretanha firmou tratados com Chile, Venezuela, Uruguai, Argentina e Haiti, enquanto México e Texas aderiram a compromissos semelhantes em 1841. Outro resultado dessa nova orientação diplomática foi que França, Áustria, Prússia e Rússia assinaram, sob liderança inglesa, a chamada “Convenção das Cinco Nações”, que passou a considerar o tráfico atlântico de escravos como prática de pirataria.¹⁸

Além disso, as crenças religiosas dos *quakers*, tão presentes entre os membros da BFASS, resultaram na censura frequente às medidas de combate ao tráfico por parte da frota naval britânica. O pacifismo era um dos principais pontos de divergência entre o abolicionismo da Sociedade e do *Foreign Office*. Inclusive, os redatores do *Anti-Slavery Reporter* – jornal

¹⁶ BRITISH AND FOREIGN ANTI-SLAVERY SOCIETY, 1840, p.V.

¹⁷ BRITISH AND FOREIGN ANTI-SLAVERY SOCIETY, 1840, p. VI, p. 463-469.

¹⁸ PARRON, Tâmis Peixoto. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865*. 2009. Dissertação (Mestrado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. p.146-147.

oficial da BFASS – regularmente publicavam números e estatísticas que tentavam comprovar a ineficácia das ações voltadas à abordagem de apreensão de navios suspeitos de traficar cativos.

Nessa mesma linha, o *Reporter* também publicava regularmente os demais pontos debatidos nas convenções abolicionistas de 1840 e 1843, como, por exemplo, a necessidade de atacar a escravidão “pela raiz” – isto é, concentrar o combate nos locais de oferta de cativos, e não na demanda. Outro tema recorrente dizia respeito à problemática do açúcar e à defesa de uma possível taxa sobre produtos oriundos do trabalho escravo, de modo a desestimular seu consumo no mercado britânico e reduzir os lucros das potências escravistas.

Ademais, cada acontecimento relacionado à causa abolicionista, bem como as sessões realizadas na Câmara dos Comuns, era amplamente debatido nas páginas do *Reporter*. O periódico constitui, assim, uma fonte privilegiada para a análise de aspectos fundamentais do conturbado contexto político da Inglaterra em meados do século XIX. Suas edições oferecem, portanto, material mais do que suficiente para a compreensão, em maior detalhe, dos projetos e das estratégias da BFASS voltados à erradicação do escravismo nas Américas.

Na edição de fevereiro de 1849, os redatores do *Reporter* publicaram uma petição redigida por membros da BFASS, destinada à Câmara dos Comuns, na qual se solicitavam reformas nos métodos abolicionistas então empregados pelo *Foreign Office*. Segundo a petição,

*The whilst your petitioners deeply deplore the disastrous effect which have followed the alteration in the fiscal policy of this country, in this particular, they attribute chiefly, if not exclusively, the continuance of the slave-trade to the had faith of the Brazilian and Spanish Government, who, contrary to the solemn stipulations of their treaties with this country for its complete suppression, still suffer it to be openly and flagrantly carried on.*¹⁹

Nessa mesma linha, a edição de junho de 1849 publicou matérias que denunciavam o uso da força naval no combate ao tráfico. De modo geral, os textos argumentavam que tal estratégia representava um gasto público elevado – estimado em cerca de 650 mil libras anuais – e que, além disso, não produzia efeitos dissuasórios significativos, uma vez que apenas cerca

¹⁹ Edição n.38, v.IV, 01/02/1849, p.8; “Que os peticionários estão convictos de que nenhuma quantidade de força empregada na repressão do tráfico de escravos jamais logrará efetuar sua abolição, nem reduzir de modo significativo a sua extensão; pois, instigados pela grande demanda por cativos e pelos enormes lucros que o tráfico assegura, sempre se encontrarão homens sem princípios dispostos a levá-lo adiante, com uma habilidade, audácia e energia que não podem ser superadas por tais meios.” (tradução nossa).

de 4% das embarcações foram apreendidas, segundo o periódico. Assim, de acordo com o *Reporter*, "[...] *it must be obvious, that if, in this way, an attack be made on Brazilian and Spanish slavery, so as to render insecure the tenure by which slaves are held, the whole system will be shaken to its basis, and the slave-trade will fall with it.*"²⁰

Em complemento, a BFASS apontou que, ao invés de destinar o dinheiro para o combate ao contrabando, o governo deveria investir na mão-de-obra livre e em plantações essenciais na Índia Britânica. Segundo a Sociedade, o plantio de gêneros agrícolas na Índia era uma solução para a economia e para o mercado inglês; dessa maneira, seria possível competir com potências agrícolas escravistas como Brasil e Cuba e, ao mesmo tempo, barrar o consumo de produtos de origem escrava, que eram considerados, pela Sociedade, como imorais.²¹

Mais de uma vez os membros da BFASS levaram essas questões ao Parlamento, mas Lorde Palmerston afirmou que, em relação ao contrabando, apenas o Brasil permanecera como um grande infrator dos acordos bilaterais; o tráfico havia sido extinto – ou, ao menos, caminhava para isso, argumentava o político britânico – em todas as regiões com as quais a Inglaterra firmara acordos e exercera sua repressão naval.²² De toda maneira, a proposta da Sociedade de recorrer à Índia para a produção de bens essenciais tinha origem na crise das colônias britânicas no Caribe, e é nesse ponto que entramos na segunda medida adotada pelo abolicionismo da BFASS, o protecionismo do açúcar.

Durante décadas a Sociedade defendeu a implementação de tarifas protetoras sobre o açúcar estrangeiro – uma de suas propostas mais controversas e alvo de intensos debates tanto entre seus contemporâneos quanto na historiografia especializada. Já em sua formação, a BFASS indicou como um de seus principais fundamentos “[...] *to recommend the use of free-grown produce, as far as practicable, in preference to Slave-grown, and to promote the adoption of fiscal regulations in favour of free labour*”²³ e, dez anos depois, já em meados do

²⁰ Edição n.42, v.IV, 01/06/1849, p.3; “[...] deve ser óbvio que, se, dessa maneira, for feito um ataque à escravidão brasileira e espanhola, de modo a tornar insegura a posse pela qual os escravos são mantidos, todo o sistema será abalado em seus alicerces, e o tráfico cairá com ele.” (tradução nossa).

²¹ Sobre a proposta de utilizar os investimentos da frota marítima para a produção livre na Índia britânica, conferir: *Anti-Slavery Reporter*, n.42, v.IV, 01/06/1849.

²² A contestação da utilização de força naval é abordada em diversas edições do *Reporter*, mas, à título de exemplo, conferir: Edição n.27, v.III, 01/03/1848, Edição n.32, v.III, 01/08/1848, Edição n.42, v.IV, 01/06/1849 e Edição n.40, v.IV, 02/04/1849.

²³ *Anti-Slavery Reporter*, n.1, v.1, 15/01/1840; “[...] recomendar o uso de produtos cultivados por trabalho livre, sempre que possível, em preferência aos produzidos por trabalho escravo, e promover a adoção de regulamentações fiscais em favor do trabalho livre.” (tradução nossa).

século, seus membros ainda apoiavam a mesma medida, ou seja, a tarifação – ou o bloqueio – de mercadorias produzidas pela mão-de-obra escrava.²⁴

Até meados da década de 1840, a Inglaterra ainda aplicava tarifas protecionistas com o objetivo de resguardar a economia decadente das Índias Ocidentais. Antes da abolição da escravidão, em 1833, os produtores haviam pedido proteção contra o açúcar proveniente da Índia, produzido por mão-de-obra livre. Após a abolição, contudo, passaram a reivindicar tarifas que os defendessem da concorrência do açúcar produzido pelo trabalho cativo no Brasil e em Cuba. A exclusividade do açúcar caribenho no mercado britânico era essencial para a sobrevivência econômica das colônias no Caribe.²⁵

Entretanto, após o *Sugar Act* de 1846, quando o governo britânico passou a permitir a entrada de açúcar estrangeiro sem a imposição de tarifas protetoras, a atenção dos abolicionistas da BFASS voltou-se para a problemática da produção açucareira. Eles passaram a considerar a abertura do mercado inglês aos produtos do Brasil e de Cuba como um dos principais fatores que alimentavam o tráfico negreiro e a manutenção do trabalho cativo. Na edição de fevereiro de 1848 do *Reporter*, os redatores apontaram que:

*It is now placed beyond all doubt, that the alteration in the Sugar Duties, by the act of 1846, has stimulated the Slave-trade, and rendered the condition of slaves, both in the Spanish Colonies and Brazil, more intolerable than ever. It is equally placed beyond all doubt that the Slave-trade cannot be suppressed by the fleet of cruisers which the government persists in keeping on the coast of Africa. On the one hand then, we have the strange spectacle of a Government feeding the Slave-trade, by receiving the blood-stained produce; and, on the other, expending above a million sterling per annum, and many valuable lives, in ineffectual efforts to put it down by force. That is not only grievous but intolerable.*²⁶

²⁴ Na virada da década de 1840 para 1850, quase todas as edições do *Reporter* abordaram a temática do protecionismo do açúcar. À título de exemplo, ver: Edição n.25, v.III, 01/01/1848; Edição n.40, v.IV, 02/04/1849; Edição n.50, v.V, 01/02/1850; Edição n.63, v.VI, 01/03/1851; Edição n.81, v.VII, 01/09/1852.

²⁵ WILLIAMS, E. *Capitalismo e Escravidão*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. p.170 (PDF).

²⁶ Edição n.26, v.III, 01/02/1848, p.3; “Agora está fora de toda dúvida que a alteração nas Tarifas do Açúcar, pela lei de 1846, estimulou o tráfico de escravos e tornou a condição dos cativos, tanto nas colônias espanholas quanto no Brasil, mais intolerável do que nunca. Do mesmo modo, também está fora de toda dúvida que o tráfico de escravos não pode ser suprimido pela frota de cruzadores que o governo insiste em manter na costa da África. Por um lado, temos então o estranho espetáculo de um Governo alimentando o tráfico ao receber produtos manchados de sangue; e, por outro, despendendo mais de um milhão de libras esterlinas por ano e muitas vidas valiosas em esforços ineficazes para pôr fim a ele por meio da força. Isso não é apenas doloroso, mas intolerável.” (tradução nossa).

As motivações por trás da defesa do protecionismo tiveram diferentes interpretações no século XIX. Se, por um lado, os membros da BFASS alegavam uma preocupação religiosa e humanitária – pois o consumo de açúcar de países escravistas alimentava o cativeiro de africanos e descendentes –; de outro, a Sociedade era acusada de deixar em segundo plano os interesses de seus conterrâneos – que se beneficiavam do acesso ao açúcar barato –, e de se aliar aos interesses senhoriais e escravistas das colônias britânicas no Caribe, permitindo que se pusesse em suspeição o humanitarismo tão frequentemente evocado.

A realidade era a de que as colônias caribenhas, cujo principal cultivo voltado à exportação era o da cana-de-açúcar, vinham enfrentando um declínio econômico que não abria chances de competição justa com a produção cubana e brasileira.²⁷ Os proprietários de terras e ex-senhores de escravos ingleses foram relutantes em todos os processos de abolição, desde a extinção do trabalho cativo ao fim do período de aprendizado dos africanos e descendentes recém-libertos.²⁸ Após o *Sugar Act*, os fazendeiros passaram a defender a volta das tarifas protetoras dos açúcares estrangeiros importados – fossem eles de origem cativa ou não – e impulsionaram a imigração de mão-de-obra livre de origem indiana e africana, com o objetivo de conter os danos da economia açucareira no Caribe britânico.

Nesse sentido, a BFASS de fato se aliou com os senhores escravistas das colônias britânicas, ainda que com ressalvas. Apesar do apoio ao protecionismo do açúcar, os membros da Sociedade ainda se diziam contrários ao monopólio e, desse modo, apenas os açúcares de origem escrava deveriam ser taxados, e de preferência expulsos, do comércio britânico. Posicionaram-se igualmente contra o programa de imigração de africanos e indianos para as Américas, argumentando que o projeto servia de pretexto para uma escravização velada.

Ainda que divergissem em alguns pontos das propostas dos senhores de terras das Índias Ocidentais, os membros da BFASS continuaram a apoiar o protecionismo do açúcar e fizeram do debate uma temática central no *Anti-Slavery Reporter*. As edições do *Reporter* demonstram que a Sociedade enxergou o *Sugar Act* como uma contradição no abolicionismo do *Foreign Office*: por que, ao mesmo tempo em que grandes investimentos eram feitos no combate ao contrabando no Brasil e em Cuba, ainda permitiam que o açúcar de ambos os países entrasse

²⁷ Cf.: WILLIAMS, 2012.

²⁸ Após a abolição da escravidão nos territórios britânicos, instituiu-se um período de aprendizado obrigatório para a população anteriormente cativa. O sistema de aprendizado, ou *apprenticeship*, como referido nas edições do *Anti-Slavery Reporter*, correspondia a um regime de trabalho não remunerado que, em teoria, tinha como objetivo preparar essa população para a vida em liberdade. Inicialmente, previa-se que esse sistema durasse de quatro a seis anos; contudo, com o avanço do movimento abolicionista, ele foi extinto em 1838. Cf.: DRESCHER, S. *Abolition: a history of slavery and antislavery*. New York: Cambridge University Press, 2009. p.263-265.

no comércio britânico? Assim, teve início uma forte campanha contra o consumo de açúcar produzido pelo trabalho cativo.²⁹

Conclusão

Em meio à Inglaterra oitocentista e aos mais variados debates pró-abolição, a *British and Foreign Anti-Slavery Society* foi uma das vertentes abolicionistas que foi abertamente contrária às medidas adotadas pelo governo britânico – tanto em seu período *whig*, quanto em seu período *tory*. Como apontado pelo historiador Leslie Bethell, as propostas dos membros da BFASS eram semelhantes às aquelas defendidas pelos livre-cambistas, tendo em vista que ambos afirmavam que o tráfico deveria ser suprimido por outros meios – seja pela “pressão moral” nos países escravistas, pela propagação da crença de que o trabalho livre era mais produtivo, ou por considerarem excessivos os gastos públicos com a supressão do contrabando negreiro.³⁰

Um ponto em que divergiam, vale-se notar, era na questão do protecionismo do açúcar. A ênfase dos abolicionistas na questão do açúcar gerou amplas discussões na historiografia especializada. De acordo com o historiador Eric Williams, o humanitarismo dos abolicionistas foi supervalorizado tanto no século XIX quanto em parte da historiografia subsequente,³¹ circunstância que requer um olhar mais atento por parte dos estudiosos da abolição. Para Williams, os abolicionistas que afirmavam seguir rigorosamente os preceitos humanitários – e que anteriormente condenavam o tráfico e a escravidão – passaram a adotar o pacifismo, pois atacar a escravidão no Brasil, que dependia do contrabando, restringiria o acesso do comércio britânico ao açúcar barato.

Isto é, Williams, ainda na década de 40 do século XX, colocou em segundo plano o humanitarismo britânico como responsável pela condenação da escravidão negra.³² Logo, o autor afirmou que as questões econômicas resultaram na reformulação dos princípios da

²⁹ Para ver mais sobre a discussão da BFASS em relação ao uso de força naval e ao protecionismo, conferir: MAMIGONIAN, B. G. *Africanos Livres: a abolição do tráfico de escravos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017. p.224.

³⁰ BETHELL, L. *A Abolição do Comércio Brasileiro de Escravos*. Brasília: Senado Federal, 2002. p.338, p.340-341.

³¹ No capítulo “*Os ‘Santos’ e a escravidão*”, Williams observa que a relevância do humanitarismo dos abolicionistas britânicos foi frequentemente mal compreendida e, por vezes, exagerada. Segundo o autor, “[...] conseguiram elevar os sentimentos abolicionistas quase ao nível de uma religião na Inglaterra, e esses reformadores religiosos [...] receberam o epíteto não descabido de ‘os Santos’. O próprio emocionalismo despertado por tal fenômeno demanda maior cuidado por parte do cientista social. Pois se, como tantos sustentaram, a escravidão recai no campo da teologia, certamente não é o que ocorre com o monopólio.”; WILLIAMS, 2012, p.209-224 (PDF).

³² WILLIAMS, 2012, p.220-224 (PDF).

BFASS, que adotou um viés totalmente antibelicista. Apesar dos aspectos econômicos não serem alvo central deste artigo, a obra de Eric Williams contribui para atribuímos um olhar crítico ao humanitarismo dos abolicionistas britânicos, em especial, dos *quakers*.

Além disso, a situação das Índias Ocidentais agravou-se com o decorrer das décadas. Até então o único rival no comércio açucareiro havia sido a Índia, no entanto, após o fim das guerras napoleônicas, a concorrência havia se multiplicado em três: Maurício, Brasil e Cuba. As colônias britânicas no Caribe não eram páreos, no comércio internacional, para os produtos enviados por territórios mais extensos, mais férteis e largamente escravistas.³³ Segundo Williams, já na década de 1820 as colônias caribenhas causavam prejuízo ao tesouro britânico e, portanto, as vozes humanitárias pró-abolição só conseguiram força devido a uma mudança estrutural na economia inglesa. Nas palavras do autor,

Os humanitaristas, ao atacar o sistema em seu ponto mais fraco e indefensável, falavam uma linguagem que o povo podia entender. Não teriam conseguido cem anos antes, quando todos os interesses capitalistas importantes estavam ao lado do sistema colonial. [...] Nunca se chegaria ao alto se não fosse pela defecção dos capitalistas, abandonando as fileiras dos traficantes e donos de escravos. Os fazendeiros das Índias Ocidentais, mimados, afagados, mal-acostumados por um século e meio, cometeram o erro de erigir em lei da natureza o que, na verdade, era apenas uma lei do mercantilismo.³⁴

Nesse sentido, a interpretação de Williams acerca da crise das colônias britânicas no Caribe ganha novos contornos quando analisada à luz das transformações do capitalismo industrial no século XIX. Embora o autor afirme que os proprietários caribenhos permaneceram vinculados a uma agenda mercantilista ultrapassada, estudos como o de Tâmis Parron demonstram que, anteriormente, os senhores das Índias Ocidentais haviam defendido a ampliação do livre comércio com os Estados Unidos e a Europa continental.

O recurso ao protecionismo ocorreu apenas quando a concorrência internacional tornou evidente a incapacidade das colônias britânicas de disputar mercados externos em igualdade de condições. Assim, o mercantilismo caribenho oitocentista não pode ser entendido apenas como resquício do Antigo Regime, mas também como resposta às novas pressões competitivas impostas pela expansão do capitalismo industrial, pelo neocolonialismo britânico na Ásia e,

³³ WILLIAMS, 2012, p.180-182 (PDF).

³⁴ WILLIAMS, 2012, p.165 (PDF).

sobretudo, pelo fortalecimento das economias escravistas de Cuba, Brasil e sul dos Estados Unidos.³⁵

Nesse contexto, a escravidão nas colônias britânicas do Caribe passou a enfrentar uma profunda crise de legitimidade política e econômica. A questão não se limitava apenas ao debate moral conduzido pelos abolicionistas, mas também à percepção crescente de que o sistema colonial caribenho não conseguia mais acompanhar os novos ritmos do mercado internacional. A industrialização britânica exigia alimentos e matérias-primas em larga escala e a preços reduzidos, enquanto o açúcar produzido nas Antilhas britânicas tornava-se cada vez menos competitivo diante da produção cubana e brasileira. O problema era agravado pelo fato de que o açúcar deixava de ser um artigo de luxo para transformar-se em produto de consumo massificado entre as classes trabalhadoras inglesas. Assim, mais do que simplesmente necessitar de açúcar, a Grã-Bretanha necessitava de açúcar barato, algo que suas colônias caribenhas já não conseguiam oferecer de maneira satisfatória.³⁶

Dessa forma, a ascensão das fronteiras escravistas em Cuba e no Brasil contribuiu diretamente para desestabilizar a legitimidade do complexo colonial britânico no Caribe. Os produtores estrangeiros passaram a expulsar os açucareiros britânicos dos mercados atlânticos ao mesmo tempo em que alimentavam, na própria metrópole, críticas aos altos preços do açúcar colonial protegido por tarifas. Formou-se, então, um diagnóstico relativamente consensual entre diferentes grupos sociais britânicos de que o antigo sistema colonial escravista havia se tornado economicamente disfuncional diante das novas demandas do capitalismo industrial. Nesse cenário, o avanço do abolicionismo inglês também deve ser compreendido em diálogo com as transformações estruturais da economia atlântica, nas quais a concorrência exercida por Brasil e Cuba desempenhou papel decisivo para enfraquecer política e economicamente a escravidão caribenha britânica.³⁷

Entretanto, não podemos ignorar por completo a relevância da campanha abolicionista, o próprio Williams apresentou os humanitaristas como “a ponta de lança da investida que destruiu o sistema colonial das Índias Ocidentais e libertou o negro”.³⁸ Além das questões econômicas em torno da abolição, levar em consideração o apoio popular é indispensável para compreendermos o movimento abolicionista britânico e seus desdobramentos para os países escravistas das Américas.

³⁵ PARRON, Tâmis. Revolução Industrial e circuitos mercantis globais: a crise da escravidão no Império britânico. *Revista USP*, São Paulo, n. 132, p. 185-212, jan./fev./mar. 2022. p.208.

³⁶ PARRON, 2022, p.188, p.196-197.

³⁷ PARRON, 2022, pp.194-197.

³⁸ WILLIAMS, 2012, p.209 (PDF).

Como mencionado anteriormente, o apelo ao público através da palavra impressa e a coleta de assinaturas para petições pró-abolição foram frequentes e, em alguns momentos, as mobilizações populares forçaram o governo a expressar suas políticas abolicionistas em termos morais. A premissa moral que dominou o abolicionismo foi reiterada pelo governo inglês e resultou, inevitavelmente, em interpretações cínicas das motivações da abolição do tráfico e do trabalho cativo – afinal, os motivos humanitários e econômicos se comunicaram e coincidiram em meados do século XIX na Inglaterra.³⁹

Entretanto, não podemos ignorar por completo a relevância da campanha abolicionista, o próprio Williams apresentou os humanistas como “a ponta de lança da investida que destruiu o sistema colonial das Índias Ocidentais e libertou o negro”.⁴⁰ Além das questões econômicas em torno da abolição, levar em consideração o apoio popular é indispensável para compreendermos o movimento abolicionista britânico e seus desdobramentos para os países escravistas das Américas.

Como mencionado anteriormente, o apelo ao público através da palavra impressa e a coleta de assinaturas para petições pró-abolição foram frequentes e, em alguns momentos, as mobilizações populares forçaram o governo a expressar suas políticas abolicionistas em termos morais. A premissa moral que dominou o abolicionismo foi reiterada pelo governo inglês e resultou, inevitavelmente, em interpretações cínicas das motivações da abolição do tráfico e do trabalho cativo – afinal, os motivos humanitários e econômicos se comunicaram e coincidiram em meados do século XIX na Inglaterra.⁴¹

Como apontou o historiador Herbert Klein, de um lado, temos a literatura oitocentista que via a campanha pró-abolição como uma cruzada moral; de outro, temos estudiosos como Eric Williams que enfatizavam as questões econômicas para o desenvolvimento do movimento abolicionista. Klein afirma que, de fato, a abolição possuía um apelo moral e foi prejudicial para os interesses econômicos dos colonos britânicos, entretanto, não se pode excluir, segundo o autor, a crença existente de que o trabalho livre era uma das bases estruturantes da sociedade moderna. A necessidade de assegurar o progresso humano e abandonar o mundo medieval foi adotada não só pelo livre comércio, mas também pelos trabalhadores da Inglaterra do século XIX, que enxergavam a escravidão como uma ameaça à própria segurança de trabalho. Em síntese, o debate sobre o fim do trabalho escravo não se reduzia à preocupação com a pessoa deste ou daquele escravo ou escrava especificamente.⁴²

³⁹ DRESCHER, 2009, p.228-233.

⁴⁰ WILLIAMS, 2012, p.209 (PDF).

⁴¹ DRESCHER, 2009, p.228-233.

⁴² KLEIN, H. S. *O tráfico de escravos no Atlântico*. Ribeirão Preto: Funpec Editora, 2004. p.183-186.

Apesar das contradições, a BFASS conseguiu delinear com clareza as estratégias que defenderia para a abolição do tráfico e da escravidão em meados do século XIX. Ao articular a noção de pacifismo, sustentar que a abolição da escravidão deveria preceder – e não suceder – a do tráfico, apoiar a tarifação de produtos oriundos de mão-de-obra cativa e divulgar seus ideais por meio da palavra impressa, a BFASS consolidou-se como uma das vozes relevantes no heterogêneo debate abolicionista da época. Atualmente, é considerada a instituição mais longeva na defesa dos Direitos Humanos⁴³ e, a partir de sua trajetória ao longo do Oitocentos, é possível observar não apenas o humanitarismo frequentemente evocado por seus membros, mas também as disputas políticas e econômicas que marcaram a Inglaterra vitoriana.

Referências

Fontes

ANTI-SLAVERY REPORTER. London: W. and F. G. Cash, n. 1, 15 jan. 1840 a n. 12, 1 dez. 1858.

BRITISH AND FOREIGN ANTI-SLAVERY SOCIETY. *Proceedings of the General Anti-Slavery Convention and held in London from Friday, June 12th, to Tuesday, June 23rd, 1840*. London: Printed by Johnston and Barret, 13, Mark Lane, 1840.

BRITISH AND FOREIGN ANTI-SLAVERY SOCIETY. *Proceedings of the General Anti-Slavery Convention and held in London from Tuesday, June 13th, to Tuesday, June 20th, 1843*. London: John Snow, 35, Paternoster-row, 1843.

CLARKSON, Thomas. *The History of the Rise, Progress and Accomplishment of the Abolition of the African Slave-Trade by the British Parliament*. London: Longman & Co., 1808.

Obras Gerais

BARKER, H. *Newspapers, Politics and English Society (1695-1855)*. Harlow: Pearson Education, 2000.

BERBEL, M.; MARQUESE, R. B. de; PARRON, T. *Escravidão e política: Brasil e Cuba, c. 1790-1850*. São Paulo: Editora Hucitec, 2010.

BETHELL, Leslie. *A abolição do comércio brasileiro de escravos: a Grã-Bretanha, o Brasil e a questão do comércio de escravos, 1807-1869*. Tradução de Luís A. P. Souto Maior. Brasília, DF: Senado Federal, 2002.

⁴³ RÉ, H. A., 2017, p. 295.

- BETHELL, L. *The Abolition of the Brazilian Slave Trade*. New York: Cambridge University Press, 2008.
- BETHELL, L.; CARVALHO, J. M. de. Joaquim Nabuco e os abolicionistas britânicos: correspondência, 1880-1905. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 23, n. 65, p. 207-229, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/KbgXK6SYWhXTNT4Hv5hCsWG/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 18 fev. 2026.
- DAVIS, D. B. Antislavery or Abolitionism. *Reviews in American History*, v. 1, n. 1, p. 97-98, mar. 1973.
- DAVIS, D. B. O problema da escravidão na cultura ocidental. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- DRESCHER, S. *Abolition: A History of Slavery and Antislavery*. New York: Cambridge University Press, 2009.
- ELTIS, D. *Economic Growth and the Ending of the Transatlantic Slave Trade*. New York: Oxford University Press, 1987.
- HUZZEY, R. *Freedom Burning: Anti-Slavery and Empire in Victorian Britain*. Ithaca and London: Cornell University Press, 2012.
- KLEIN, H. S. *O tráfico de escravos no Atlântico*. Ribeirão Preto: Funpec Editora, 2004.
- MAMIGONIAN, B. G. *Africanos livres: a abolição do tráfico de escravos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.
- PARRON, Tâmis Peixoto. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865*. 2009. Dissertação (Mestrado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP. Acesso em: 29 maio 2026.
- PARRON, Tâmis. Revolução Industrial e circuitos mercantis globais: a crise da escravidão no Império britânico. *Revista USP*, São Paulo, n. 132, p. 185-212, jan./fev./mar. 2022. Disponível em: https://revistas.usp.br/revusp/pt_BR/article/view/196279. Acesso em: 29 maio 2026.
- RÉ, H. A. “Missão nos Brasis”: a BFASS e a organização de uma missão abolicionista secreta ao Brasil no início da década de 1840. *Revista de História*, São Paulo, n. 174, p. 69-100, 2016. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/115377>. Acesso em: 17 fev. 2026.
- RÉ, H. A. Uma missão abolicionista britânica no Brasil e as relações entre a British and Foreign Anti-Slavery Society e a Sociedade contra o Tráfico de Africanos e Promotora da Colonização e Civilização dos Indígenas. *Almanack*, Guarulhos, n. 15, p. 293-317, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/alm/a/W7FvGyn5YYW5xfjVLZS6KBf/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 17 fev. 2026.
- TEMPERLEY, H. *British Antislavery (1833-1870)*. Columbia: University of South Carolina Press, 1972.
- WILLIAMS, E. *Capitalismo e escravidão*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.